

LEI Nº 071 DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

**PUBLICADO**

Jornal: N.D.  
Data: 18/01/02  
Página: 11

Dispõe sobre a  
Autorização ao Poder Executivo  
aplicar no Mercado Financeiro  
as Disponibilidade de Caixa, e  
dá outras providências.

**Autor:** José Montes Paixão

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art.1º** - Esta Lei disciplina sobre Autorização ao Poder Executivo de aplicar no Mercado Financeiro as Disponibilidade de Caixa, nos termos do § 3º do artigo 164, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar no Mercado Financeiro as Disponibilidade de Caixa em Instituições Financeiras Privadas com Agência no Município em face a não existência de Bancos Oficiais.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 15 de janeiro de 2002.

**José Montes Paixão**  
Prefeito